



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**CONTRATO Nº117/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº190/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº176/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº11/2023**

**“Instrumento de Contrato de  
Locação de Imóvel”.**

Pelo Presente instrumento contratual, de um lado **IZÂNIO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, casado, pescador, RG nº444.520-SSP/MS, CPF n.º404.232.041-49, residente e domiciliado na Chácara Souza Lima, Zona Rural, no Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul conjuntamente com **APARECIDA GONÇALVES DE LIMA SOUZA**, brasileira, casada, pescadora, RG nº1.111.248-SSP/GO, CPF nº267.146.981-00, residente e domiciliada na Chácara Souza Lima, Zona Rural, no Município de Pedro Gomes - MS e **AILTON APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, mecânico, RG nº35.990.414-2-SSP/SP, CPF nº321.578.601-00, residente e domiciliado na Rua Frei Tomás, nº925, Centro, na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul conjuntamente com **EVELVINA ALVES DA COSTA SOUZA**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG nº15.198.351-SSP/SP, CPF nº037.498.098-52, residente e domiciliada na Rua Frei Tomás, nº925, Centro, na cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominados **LOCADORES**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Rua Minas Gerais, N° 392, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.986/0001-57, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Senhor Vinícius de Mello Dassi, brasileiro, casado, RG. Nº8392725-SSP/SP, CPF nº035.719.148-05, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, 890, centro, na cidade de Pedro Gomes - MS, ordenador de despesas da respectiva pasta, designado pela Portaria nº023/2018 simplesmente designado **LOCATÁRIO**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

**1.ª - O LOCADOR** se obriga, neste ato, a dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel de sua propriedade sendo os lotes nº13, 14, 15-A e 16-A da quadra nº03, com área total de 2.120m<sup>2</sup> e área construída de 1.200,00m<sup>2</sup>, localizado na Rua Santo Antonio, s/nº, Vila Maria, nesta cidade de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, que, desde já, declara ter conhecimento das normas em que regem..

---

**Rua Minas Gerais nº 392 - Fones: (0\*\*67) 3230-1109 – (0\*\*67) 3230-1587**

**CEP. 79.410-000 – Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul**

**E-mail: [seobras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:seobras@pedrogomes.ms.gov.br)**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**2.ª** - O prazo do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a iniciar no dia 09 de novembro de 2023 para término no dia 08 de novembro de 2024, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel locado.

§ 1.º - A introdução de qualquer benfeitoria ou modificação no imóvel locado dependerá de prévio e escrito consenso das **LOCADORAS**, que, contudo, não terá o dever de concedê-lo.

**3.ª** - O valor do presente contrato é de R\$29.318,04 (vinte e nove mil e trezentos e dezoito reais e quatro centavos) que será dividido em 12 (doze) parcelas iguais mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.443,17 (dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos) cada, com vencimento todo dia 09 (nove) de cada mês, que serão pagas até o décimo dia subsequente ao seu vencimento.

**4.ª** - A presente locação destina-se a fins de instalações da garagem, oficina e setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**5.ª** - **O LOCATÁRIO**, durante o período de locação, arcará, sob pena de rescisão contratual com:

- a) todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade;
- b) todas as despesas de conservação do prédio, IPTU, seguros, consumo de água, luz e outros ligados ao uso do imóvel.

**Parágrafo único** – **O LOCATÁRIO**, no curso da locação, obriga-se, ainda, a satisfazer as exigências do Poder Público a que der causa, que não constituirão motivo para rescisão deste contrato, salvo se o objeto da locação for considerado inabilitado, fato este que deverá ser averiguado em vistoria judicial.

**6.ª** - **O LOCATÁRIO**, exceto as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazê-lo em perfeito estado de conservação, bem como a restituição do referido imóvel da mesma maneira que recebeu, ou seja, devidamente pintado e boas condições de higiene, para assim restituí-lo com todas as instalações sanitárias e elétricas, fechos, vidros, torneiras, ralos e demais acessórios, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão a ele incorporadas.

**7.ª** - Se o **LOCADOR** manifestarem a intenção de vender o imóvel locado, o **LOCATÁRIO** se obriga a permitir que as pessoas interessadas na compra façam a vistoria, caso não queira

---

Rua Minas Gerais nº 392 - Fones: (0\*\*67) 3230-1109 – (0\*\*67) 3230-1587

CEP. 79.410-000 – Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul

E-mail: [seobras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:seobras@pedrogomes.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

exercer o seu direito de preferência de adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

**Parágrafo único** – Sé o imóvel, objeto desta locação, for vendido, o alienante deverá fazer constar na escritura a existência deste contrato de locação para que seja respeitado.

**8.ª - O LOCATÁRIO** faculta ao **LOCADOR** o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o estado em que se encontra.

**9.ª** - Se houver desapropriação do imóvel locado, ressalva-se o direito do **LOCATÁRIO** de reclamar ao poder expropriante a indenização pelos prejuízos, porventura sofridos.

**10.ª** – Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem prévia autorização escrita do **LOCADOR**.

**11.ª** – Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrarem o presente contrato, deverá ser feito por escrito.

**12.ª** - No término da locação, ocorrendo no prazo mínimo de 12 (doze) meses, havendo conveniência administrativa, ocorrida a respectiva renovação, fica estipulado para fins de reajuste o índice estabelecido pelo Governo Federal através do IGPM (FGV).

**13.ª** – Fica estipulado multa de 10% (dez por cento) do valor deste contato, havendo inflação às cláusulas deste instrumento, facultando-se a parte inocente o direito de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer notificação, judicial e extrajudicial.

Gestão 2021-2024

**14.ª** – O presente contrato obrigará a herdeiros, sucessores ou cessionários de ambas as partes e se renovará automaticamente por igual período, facultado ao **LOCATÁRIO** o direito de rescindi-lo, desde que notifique por escrito o **LOCADOR**, no mínimo trinta dias antes da efetiva entrega do imóvel.

**15.ª** – As despesas decorrentes para execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

15.452.0002.2010.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

---

Rua Minas Gerais nº 392 - Fones: (0\*\*67) 3230-1109 – (0\*\*67) 3230-1587

CEP. 79.410-000 – Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul

E-mail: [seobras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:seobras@pedrogomes.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS**  
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis

**16ª** – As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas e quaisquer dívidas que porventura venham a surgir.

**17º** – E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pedro Gomes – MS, 09 de novembro de 2023.



**TESTEMUNHAS:**

**Isael Rodrigues Salomão**  
CPF: 321.336.181-04

**Luiz Carlos Ferreira Filho**  
CPF: 046.192.741-19